



PROTOCOLO GERAL 117/2018
Data: 13/11/2018 - Horário: 18:47
Legislativo



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Cen
Administração 2011/2020

MENSAGEM N.º 69, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Exmo. Senhor Presidente;
Exmos. Senhores Vereadores;

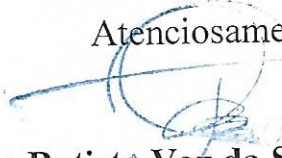
Honra-nos mais uma vez dirigirmos a esse soberano plenário, para encaminhar, em anexo, projeto de lei de igual número que *Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal criar categorias funcionais e realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.*

Como V. Excias., poderão constatar no bojo do projeto anexo, a nossa proposta visa apenas darmos continuidade aos procedimentos inerentes a Lei Municipal n.º 2.110, de 17 de outubro de 2018, já aprovada por essa Casa de Leis, que *autorizou o Executivo Municipal firmar Acordo de Cooperação Técnica firmado junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA, através da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso.*

Como os senhores são sabedores a Lei Municipal n.º 2.110/2018 já consignava ao Executivo Municipal a autorização para *efetuar contratação temporária de excepcional interesse público, que deverá ser efetivada por meio de processo seletivo simplificado, de acordo com as indicações do MAPA, com a finalidade de proceder aos trabalhos ligados à Inspeção Sanitária de produtos de Origem Animal*, no entanto, com a proposta atual, estamos dando mais transparência à matéria em tela, haja vista, que estamos criando e discriminando as novas categorias funcionais a serem inseridas no Quadro Geral de Servidores.

Desse modo, mais uma vez solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para a análise e aprovação da matéria em anexo, dentro das normas regimentais dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 69, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal criar categorias funcionais e realizar Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar novas categorias funcionais e respectivas vagas no *Quadro Geral de Cargos* do Município de Nova Xavantina, conforme discriminado abaixo:

	Categoria Funcional	Nº Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária/semanal
a)	Auxiliar de Inspeção	16	Ensino fundamental	R\$ 1.770,71	44 horas
b)	Técnico de Inspeção	8	Ensino médio	R\$ 2.155,07	44 horas

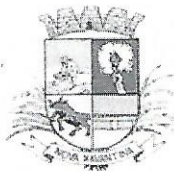
Parágrafo único. Constan nos anexos I a II que integram a presente Lei, a descrição das atividades, atribuições e competências das categorias funcionais de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar Processo Seletivo Simplificado para contratações temporárias, visando atender às necessidades excepcionais de interesse público municipal, conforme discriminado abaixo:

I – Secretaria Municipal de Saúde					
	Categoria Funcional	Nº Vagas	Requisitos	Remuneração	Carga Horária/semanal
a)	Auxiliar de Inspeção - contrato	16	Ensino fundamental	R\$ 1.770,71	44 horas
b)	Técnico de Inspeção – contrato	8	Ensino médio	R\$ 2.155,07	44 horas
c)	Assistente Administrativo - contrato	1	*	*	*

* Lei Municipal n.º 1.801/2014 e suas alterações posteriores

Parágrafo único. As contratações de que trata o *caput* deste artigo, visa atender ao *Acordo de Cooperação Técnica* firmado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

Abastecimento - MAPA, através da Superintendência Federal de Agricultura em Mato Grosso, em conformidade com a Lei Municipal n.º 2.110, de 17 de outubro de 2018, que *autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Acordo de Cooperação Técnica e dá outras providências.*

Art. 3º Após a realização do Processo Seletivo Simplificado e de acordo com as necessidades os contratos serão firmados pelo prazo de até 02 (dois) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o art. 1º desta Lei, serão contratados sob o Regime Jurídico Especial – contratual administrativo, estabelecido no art. 37, IX, da Constituição Federal e subordinados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Art. 5º Autoriza o Poder Executivo Municipal a constituir Comissão Interna para realização do Processo Seletivo Simplificado de que trata o artigo 1º desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 12 de novembro de 2018.

João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal